



**CONTRATO Nº 183/2021**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (SUPEORTE DE ALCOOL E SUPORTES DE SORO) PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID, A COMPRA SE FAZ NECESSARIA DEVIDO AO AUMENTO SIGNIFICATIVO DE ATENDIMENTO EM DECORRÊNCIA A PANDEMIA DO CORONAVIRUS, SENDO ASSIM NECESSARIA A AQUISIÇÃO DE FORMA URGENTE QUE DE UM LADO COMO CONTRATADO ESTA O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG. E DE OUTRO LADO COMO LICITANTE ESTA A EMPRESA CIRÚRGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTO - EIRELI, NOS TERMOS E CONDIÇÕES COMO SEGUE:-----**

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES**

**1.1 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE /MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, com sede na Rua Trinta, nº. 296, Bairro: Medalha Milagrosa em Campina Verde – MG., representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **Helder Paulo Carneiro**, brasileiro, casado, Graduado em Direito, Servidor Publico Estadual, inscrito no CPF nº. 002.255.366-50, residente e domiciliado Rua Trinta e Dois nº. 1017, Bairro: Centro, Campina Verde/MG., doravante denominado CONTRATANTE.

**1.2 - CONTRATADO: CIRÚRGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTO - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Brasil, nº 249, Vila Santa Isabel, no Município de Uchoua/SP, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.700.245/0001-70, neste ato regularmente representado por seu representante legal, o senhor Gimenez Mateus Valencia, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 033.142.978-07, portador do RG nº 8.352.711-4 SSP/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADO.

**2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO.**

2.1 - O presente Termo de Contrato referente ao PROCESSO Nº 0010265/2021, DISPENSA Nº 25/2021, conforme o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3- CLÁSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1- Este Termo de Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (SUPEORTE DE ALCOOL E SUPORTES DE SORO) PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID, A COMPRA SE FAZ NECESSARIA DEVIDO AO AUMENTO SIGNIFICATIVO DE ATENDIMENTO EM DECORRÊNCIA A PANDEMIA DO CORONAVIRUS, SENDO ASSIM NECESSARIA A AQUISIÇÃO DE FORMA URGENTE, tudo conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Un	Valor Unitário	Total
001	SUPORTE DE ALCOOL GEL COM PEDAL SUPORTE DE SOROÇÃO PINTADO COM RODINHA SUPORTE DE SOROÇÃO PINTADO SEM RODINHA	12	UN	222,40	2.668,80
002	SUPORTE DE ALCOOL GEL COM PEDAL SUPORTE DE SOROÇÃO PINTADO COM RODINHA SUPORTE DE SOROÇÃO PINTADO SEM RODINHA	4	UN	172,80	691,20
003	SUPORTE DE ALCOOL GEL COM PEDAL SUPORTE DE SOROÇÃO PINTADO COM RODINHA SUPORTE DE SOROÇÃO PINTADO SEM RODINHA	6	UN	156,80	940,80

**4- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**4.1 - DA CONTRATADA:**

4.1.1 - Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições, independente ou não de sua Transcrição;

4.1.2 - Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da empresa vencedora.



4.2 - DO CONTRATANTE:

4.2.1- Efetuar os Pagamentos na forma e prazo;

4.2.2 - Proceder à conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologado.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O contrato vigorará por 90 dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação em vigor, por meio de termo aditivo.

**6- CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA**

6.1 OS Itens deveram ser entregue de acordo com a solicitação da secretaria de Saúde e a Emissão da Autorização do Fornecimento no prazo máximo de 05 dias; podendo o licitante perder o direito ao item caso haja atraso no prazo de entrega.

**7- CLÁUSULA SETEMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O preço da presente contratação é de R\$ 4.300,80 (quatro mil trezentos reais e oitenta centavos).

7.2 - O Pagamento será efetuado sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campina Verde, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

**8- CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

**9- CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte; Ficha 402 Fonte 254.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

10.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer



outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Campina Verde – MG., 23 de Abril de 2021.

**MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE - MG**

**Helder Paulo Carneiro**

*Prefeito Municipal*

*Contratante*

**CIRÚRGICA VITÓRIA COMERCIO**

**DE MEDICAMENTO – EIRELI**

**Gimenez Mateus Valencia**

*Representante*

*Contratado*

Testemunhas:

*Maria Eduarda Silva Santos*

CPF: 113.548.926-61

*Maria Eduarda Silva Santos*

CPF: 113.548.926-61